



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o Município de IRITUIA, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-010**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-010, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IRITUIA-PA, 09 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE IRITUIA
C.N.P.J. nº 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



P G LIMA COM
EIRELI:2349376
4000161
Assinado de forma digital por P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, cn=P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
Dados: 2022.08.09 09:26:49 -03'00'
P G LIMA COM EIRELI
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

J.E.S. FONSECA COMERCIO
C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30
CONTRATADO

J E S FONSECA
COMERCIO EIRELI
EPP:047073910001
30
Assinado de forma digital por
J E S FONSECA COMERCIO
EIRELI EPP:04707391000130
Dados: 2022.08.09 16:41:03
-03'00'

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA
EIRELI:06175908000112
Assinado de forma digital por BIO LOGICA
DISTRIBUIDORA EIRELI:06175908000112

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J. nº 06.175.908/0001-12
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104
Assinado de forma digital
por AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Assinado de forma digital por
PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Dados: 2022.08.09 09:50:58 -03'00'

PERFIL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 19.430.036/0001-33

CONTRATADO

DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:02477571000147
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 02.477.571/0001-47
DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLOGICOS LTDA:02477571000147
2022.09.09 09:32:46-03'00'

CONTRATADO

DISTRIBUIDORA AGUA BOA
LTDA:44223526000106
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA
AGUA BOA LTDA:44223526000106
Dados: 2022.08.09 17:03:02 -03'00'

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

C.N.P.J. nº 44.223.526/0001-06
CONTRATADO

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 29.312.896/0001-26
CONTRATADO

FATO IMP. EXP. DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 26.043.097/0001-03
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 12.095.582/0001-16
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IRITUIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-010.

Empresa: P G LIMA COM EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, R.G. nº 4203112 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ALGODÃO EM ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3,000.00	2,420	7.260,00
00048	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100ml	UNIDADE	100.00	3,060	306,00
00088	PASTA PROFILÁTICA SABOR MENTA	UNIDADE	400.00	3,890	1.556,00
00103	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm X 100m	UNIDADE	50.00	151,280	7.564,00
00104	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5cm X 100m	UNIDADE	30.00	25,340	760,20
00179	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLÁVEL INFANTIL	UNIDADE	20.00	58,290	1.165,80
				VALOR TOTAL R\$	18.612,00

Empresa: J.E.S. FONSECA COMERCIO; C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30, estabelecida à RUA NOVE - CONJ. JULIA SEFFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua PA, (91) 3265-5016, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, C.P.F. nº 227.110.312-68, R.G. nº 2764411 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA COM 2,5ml PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	1,000.00	3,000	3.000,00
00003	AGULHA GENGIVAL 27g LONGA 30mm CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500.00	34,490	17.245,00
00004	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA 22mm CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500.00	34,070	17.035,00
00005	AGULHA GENGIVAL 30g EXTRA CURTA 15mm CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300.00	35,140	10.542,00
00007	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEF RINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	600.00	63,400	38.040,00
00008	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ OCTAPRES SIN CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	600.00	72,000	43.200,00
00009	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	600.00	93,700	56.220,00
00011	BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	500.00	13,000	6.500,00
00013	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00014	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00015	BROCA CIRÚRGICA 703	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00016	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA DE MÃO 701	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00017	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA DE MÃO 702	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00018	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00019	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00020	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE 1090	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00021	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE 1091	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00022	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE 1092	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00023	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE 1093	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00031	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00032	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00033	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UNIDADE	150.00	1,700	255,00
00034	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00035	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00036	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00037	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 HI	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00038	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00039	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HI	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00040	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00041	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
00045	CIMENTO COLTOSOL	UNIDADE	200.00	7,850	1.570,00
00046	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	CAIXA	350.00	20,000	7.000,00
00049	COMPRESSA DE GAZES 11 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5	PACOTE	1,000.00	12,000	12.000,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	X 7,5 NÃO ESTÉRIL 500 UNIDADE				
00062	FILME DENTAL PARA RAO X ADULTO	CAIXA	60.00	165,000	9.900,00
00063	FILME DENTAL PARA RAO X INFANTIL	CAIXA	40.00	220,000	8.800,00
00064	FIO DENTAL	UNIDADE	5,000.00	1,400	7.000,00
00066	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	700.00	4,720	3.304,00
00067	FIXADOR E REVELADOR (KODAK)	UNIDADE	60.00	14,530	871,80
00068	FLUOR GEL NEUTRO	UNIDADE	500.00	3,500	1.750,00
00069	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	500.00	3,500	1.750,00
00070	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	CAIXA	150.00	4,000	600,00
00071	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CAIXA	500.00	16,000	8.000,00
00072	IRM PÓ E LIQUIDO	CAIXA	150.00	13,000	1.950,00
00073	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
00074	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL 2,5mm EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CAIXA	400.00	5,500	2.200,00
00075	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO CONTRA-ANGULADA	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00076	MANDRIL PARA PEÇA RETA	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00077	MATRIZ DE AÇO 5mm	UNIDADE	150.00	1,200	180,00
00078	MATRIZ DE AÇO 7mm	UNIDADE	150.00	1,200	180,00
00079	MATRIZ TOFFLEMIRE N° 1	CAIXA	50.00	2,200	110,00
00080	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO	CAIXA	500.00	8,100	4.050,00
00081	MICRO APLICADOR5 DESCARTÁVEL SUPER-FINO	CAIXA	500.00	8,460	4.230,00
00082	MOLDEIRAS PARA FLUOR PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	200.00	28,720	5.744,00
00083	OCULOS DE PROTEÇÃO (MAT.ODONT.)	UNIDADE	40.00	3,830	153,20
00118	ALVEOLÓTOMO	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00127	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00128	CAIXA METÁLICA INOX P/ INSTRUMENTAL C/TAMPA 28X14X6cm	UNIDADE	40.00	124,640	4.985,60
00133	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 550-501	UNIDADE	20.00	1.599,000	31.980,00
00139	EQUIPO ODONTOLÓGICO(CADEIRA, REFLETOR, MOCHO, CUSPIDEIRA, PEDAL DE COMANDO)	UNIDADE	10.00	9.000,000	90.000,00
00145	FÓRCEPS ADULTO N°01	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00146	FÓRCEPS ADULTO N°150	UNIDADE	50.00	75,000	3.750,00
00147	FÓRCEPS ADULTO N°151	UNIDADE	50.00	75,000	3.750,00
00148	FÓRCEPS ADULTO N°16	UNIDADE	80.00	75,000	6.000,00
00149	FÓRCEPS ADULTO N°17	UNIDADE	80.00	75,000	6.000,00
00158	FÓRCEPS INFANTIL N°3	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00159	FÓRCEPS INFANTIL N°4	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00160	FÓRCEPS INFANTIL N°5	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00161	FÓRCEPS INFANTIL N°6	UNIDADE	30.00	75,000	2.250,00
00162	JOGO DE ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNIDADE	70.00	30,000	2.100,00
00163	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	70.00	30,000	2.100,00
00164	JOGO DE ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	70.00	30,000	2.100,00
00165	JOGO DE CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00166	JOGO DE CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00167	JOGO DE CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00168	JOGO DE CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00181	SERINGA CARPULE	UNIDADE	100.00	36,000	3.600,00
00185	TAMBOR DE GAZE	UNIDADE	50.00	94,000	4.700,00
				VALOR TOTAL R\$	465.435,60

Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 06.175.908/0001-12, estabelecida à RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, JARDIM DAVILA, Cambé PR, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DOS SANTOS, C.P.F. n° 365.440.519-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA EMBALAGEM COM 500g	UNIDADE	80.00	12,920	1.033,60
00024	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL 2214	UNIDADE	200.00	2,800	560,00
00025	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL 2215	UNIDADE	200.00	2,790	558,00
00026	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3195	UNIDADE	200.00	2,800	560,00
00027	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3195 F	UNIDADE	200.00	2,790	558,00
00028	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190	UNIDADE	200.00	2,800	560,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00029	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190 F	UNIDADE	200.00	2,800	560,00
00043	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 F	UNIDADE	200.00	2,800	560,00
00044	BROCA Z CRIL	UNIDADE	100.00	13,560	1.356,00
00050	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EMBALAGEM COM 100 UNIDA DES SORTIDAS	UNIDADE	100.00	7,200	720,00
00057	ESCOVINHA DE ROBINSON	UNIDADE	2,000.00	1,390	2.780,00
00084	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100.00	22,840	2.284,00
00085	ÓXIDO DE ZINCO	CAIXA	100.00	6,650	665,00
00086	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO.	UNIDADE	300.00	2,350	705,00
00087	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND	UNIDADE	100.00	13,790	1.379,00
00091	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A2	UNIDADE	300.00	17,500	5.250,00
00092	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3	UNIDADE	300.00	17,500	5.250,00
00093	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA A1	UNIDADE	300.00	13,040	3.912,00
00094	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA A2	UNIDADE	300.00	13,040	3.912,00
00095	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA A3	UNIDADE	500.00	13,040	6.520,00
00096	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA A3,5	UNIDADE	500.00	13,040	6.520,00
00097	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA B1	UNIDADE	300.00	13,040	3.912,00
00098	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA B2	UNIDADE	300.00	13,040	3.912,00
00099	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA B3	UNIDADE	300.00	13,040	3.912,00
00107	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	1,000.00	1,000	1.000,00
00109	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	CAIXA	200.00	5,140	1.028,00
00110	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	100.00	1,330	133,00
00111	VASELINA SÓLIDA 90g	UNIDADE	50.00	9,180	459,00
00119	APARELHO DE PROFILAXIA (PROFI)	UNIDADE	20.00	804,000	16.080,00
00143	ESPELHO CILÍNDRICO (DUFLEX)	UNIDADE	300.00	2,920	876,00
00176	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	40.00	7,720	308,80
00180	POTE DAPPEN	UNIDADE	40.00	3,000	120,00
				VALOR TOTAL R\$	77.943,40

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. n° 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00047	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO FRASCO COM 1 LITRO SEM ÁLCOOL COM SABOR MENTA	UNIDADE	300.00	25,540	7.662,00
00053	DISCO DE FELTRO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRI L	CAIXA	50.00	37,690	1.884,50
00059	ESTOJO PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	100.00	66,340	6.634,00
00106	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL	PACOTE	1,600.00	8,700	13.920,00
00112	VERNIZ FLUÓR	UNIDADE	100.00	24,880	2.488,00
00114	ALAVANCA APICAL 302	UNIDADE	100.00	36,430	3.643,00
00136	CUBA PEQUENA REDONDA INOX 08cm X 150ml	UNIDADE	60.00	15,970	958,20
00150	FÓRCEPS ADULTO N°18 L	UNIDADE	80.00	80,990	6.479,20
00151	FÓRCEPS ADULTO N°18 R	UNIDADE	80.00	80,990	6.479,20
00153	FÓRCEPS ADULTO N°44	UNIDADE	50.00	85,310	4.265,50
00154	FÓRCEPS ADULTO N°65	UNIDADE	80.00	80,990	6.479,20
00155	FÓRCEPS ADULTO N°69	UNIDADE	80.00	80,990	6.479,20
00156	FÓRCEPS INFANTIL N°1	UNIDADE	30.00	85,310	2.559,30
00171	PINÇA ALLIS	UNIDADE	50.00	39,890	1.994,50
				VALOR TOTAL R\$	71.925,80

Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. n° 19.430.036/0001-33, estabelecida à AV LIBERDADE, S/N, JARDIM BURITI, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ANTONIO MARTINS, C.P.F. n° 858.195.901-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00052	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM COM 200ml	UNIDADE	300.00	16,500	4.950,00
00132	COLGADURA	UNIDADE	50.00	1,380	69,00
00137	CURETA ANGULADA DE LUCAS N° 85	UNIDADE	60.00	12,300	738,00
00140	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 01	UNIDADE	50.00	12,300	615,00
00141	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 24	UNIDADE	50.00	12,300	615,00
00142	ESPÁTULA N°24	UNIDADE	50.00	12,300	615,00
00144	EXTRATOR DE TÁRTARO N°01	UNIDADE	50.00	12,720	636,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00177	PORTA-AGULHA MAYO HAGAR 18cm	UNIDADE	80.00	42,120	3.369,60
VALOR TOTAL R\$					11.607,60

Empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 02.477.571/0001-47, estabelecida à RUA TAVARES DE LIRA, 3440, INA, São José dos Pinhais PR, representada neste ato pelo Sr(a). VITOR DONINI FILHO, C.P.F. n° 020.243.469-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00055	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	7,000.00	0,650	4.550,00
00056	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	9,000.00	0,550	4.950,00
00065	FIO DENTAL 100 M (Consultório)	UNIDADE	200.00	1,900	380,00
VALOR TOTAL R\$					9.880,00

Empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; C.N.P.J. n° 44.223.526/0001-06, estabelecida à AV GUSTAVO FETTER, 2564, CENTRO, Iporã do Oeste SC, representada neste ato pelo Sr(a). ELCI TRICHES BERTI, C.P.F. n° 828.231.039-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	500.00	46,080	23.040,00
00105	SELANTE ALPHA SEAL	CAIXA	150.00	16,980	2.547,00
VALOR TOTAL R\$					25.587,00

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. n° 29.312.896/0001-26, estabelecida à AV DOS BANDEIRANTES, 710, COMITECO, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, C.P.F. n° 993.547.726-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	20.00	375,000	7.500,00
00130	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00
00131	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00
00169	MICROMOTOR	UNIDADE	20.00	380,000	7.600,00
00170	PEÇA DE RETA	UNIDADE	20.00	380,000	7.600,00
VALOR TOTAL R\$					35.500,00

Empresa: FATO IMP. EXP. DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-ME; C.N.P.J. n° 26.043.097/0001-03, estabelecida à RUA JOSE ESTUPELLO,477, PQ ANHANGUERA, Ribeirão Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, C.P.F. n° 022.513.244-37.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00126	CABO PARA BISTURI 03	UNIDADE	80.00	13,700	1.096,00
00172	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00173	PINÇA DENTE DE RATO 15cm	UNIDADE	80.00	15,000	1.200,00
00174	PINÇA KELLY CURVA 16cm	UNIDADE	80.00	37,500	3.000,00
00175	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	80.00	37,500	3.000,00
VALOR TOTAL R\$					10.896,00

Empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 12.095.582/0001-16, estabelecida à RUA CASTRO, 145, VILA VERA CRUZ, Apucarana PR, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL MACHADO, C.P.F. n° 050.247.779-21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00138	DESTILADORA DE ÁGUA	UNIDADE	20.00	900,000	18.000,00
VALOR TOTAL R\$					18.000,00

AVENIDA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO IRITUIA